



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



TERMO DE REFERENCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA SEDE DA CMCG E EMUGLE

CONVITE

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referencia a **contratação de empresa especializada para serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nos jardins da CMCG e EMUGLE, incluindo fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e material de consumo, compreendendo reposição de plantas ornamentais e mudas, bem como manutenção de irrigação.**

2- JUSTIFICATIVA

A manutenção da área ajardinada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável favorecendo o convívio social. A proximidade com a natureza permite a contemplação e acalma a fadiga mental, além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia ainda conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem estar promovida pelo sombreamento, refrescando o ambiente. Cabe ressaltar que o prédio faz parte do patrimônio histórico e cultural da cidade de Campos dos Goytacazes.

As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem, manutenção de paisagismo, manutenção de irrigação, manutenção de jardineiras e plantas ornamentais em vasos, combate a ervas daninhas, podações de árvores e arbustos, entre outros.

É necessário ressaltar que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores da CMCG. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

Trata-se de prestação terceirizada de serviços continuados, pois a interrupção dos mesmos, neste caso, incorreria na degradação dos jardins existentes na CMCG e EMUGLE, que sem a devida manutenção, resultaria em um grande desperdício dos recursos públicos empregados na sua constituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



3- QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – DESCRIÇÃO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	Serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nos jardins da CMCG e EMUGLE, incluindo fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e material de consumo, compreendendo reposição de plantas ornamentais e mudas, bem como manutenção de irrigação.	10 meses

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: SERVIÇO CONTINUADO INCLUINDO MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO JARDINEIRAS, VASOS COM PLANTAS ORNAMENTAIS E JARDINS DA CMCG E EMUGLE.
LOCAL: CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
01.0		SERVIÇOS INICIAIS				9.140,00
	01.050.0604-0	MÃO-DE-OBRA DE AGRÔNOMO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	H	80,00	114,25	
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				72.459,20
	05.105.0015-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	3.520,00	12,23	43.049,60
	05.105.0020-0	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.760,00	16,71	29.409,60
09.0		PARQUES E JARDINS				33.494,91
	09.001.0001-1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SÃO CARLOS, BATATAIS, LARGA ESANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	M2	120,00	9,32	1.118,40
	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUÇÃO DE GRAMADOS	M3	30,00	135,26	4.057,80
	09.005.0115-0	PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE GALHOS SECOS RETIRADA DE PARASITAS	UNID	36,00	54,74	1.934,64
	09.005.0100-0	CORTE DE GRAMA COM ALFANGE, INCLUSIVE VARREDURA E REMOCAO DE ENTULHO	HÁ	2,45	1.589,45	4.371,31
	22.025.0007-0	REGA DE JARDIM OU GRAMADO, COM ESGUICHO, USANDO AGUA LOCAL CANALIZADA	DAM2	1.264,00	2,09	2.641,76
	09.006.0010-0	APLICAÇÃO DE HERBICIDA ROUND UP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	HÁ	2,80	329,68	923,10
	09.006.0010-0	ADUBAÇÃO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK 04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS	HÁ	2,80	943,97	2.643,12
	09.006.0020-0	ADUBO ORGANICO (ESTERCO DE GADO) FORNECIMENTO	M3	2,93	844,37	2.474,00
	19.011.0030-2	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, INCLUSIVE OPERADOR	H	700,00	3,92	2.744,00
	MERCADO	BELA EMILIA	CX	40,00	29,15	1.166,00
	MERCADO	HERESINA	CX	40,00	29,15	1.166,00
	MERCADO	CLOROFITA	CX	30,00	24,99	749,70
	MERCADO	ERA ROXA	CX	40,00	24,99	999,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



MERCADO	RÁFIA EM POTE	CX	14,00	79,98	699,72
MERCADO	SAMIOKUKA	CX	30,00	49,98	1.499,40
MERCADO	GRAMA AMENDOIM	CX	34,00	24,99	849,66
MERCADO	PLEOMELE	CX	6,00	58,31	349,86
MERCADO	BUXINHO GRANDE	CX	6,00	104,12	624,72
MERCADO	JARDINEIRA EM MATERIAL CIMENTÍCIO	U N	12,00	45,81	549,72
MERCADO	VASO EM MATERIAL CIMENTICIO	U N	12,00	70,80	849,60
MERCADO	PALMEIRA CHAMEADORA	U N	20,00	54,14	1.082,80
MERCADO					
SUBTOTAL:					
BDI (10%):					115.094,11
TOTAL GERAL:					11.509,41
					126.603,52

3.2- A empresa deverá realizar os seguintes serviços específicos:

- 3.2.1- Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
- 3.2.2- revolvimento do solo;
- 3.2.3- remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza;
- 3.2.4- aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- 3.2.5- adubação orgânica;
- 3.2.6- adubação química;
- 3.2.7- colocação de terra preta sempre que necessário;
- 3.2.8- corte de grama de toda área gramada do prédio;
- 3.2.9- plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando for necessário;
- 3.2.10- reposição de grama nas áreas faltantes;
- 3.2.11- rega diária dos jardins do prédio da sede da CMCG e EMUGLE;
- 3.2.12- manutenção dos vasos e jardineiras de plantas ornamentais no interior da CMCG e EMUGLE;
- 3.2.13- aplicação de produtos químicos, para erradicação de ervas daninhas.

3.3- Toda despesa relacionada à prestação de serviços contratados é por conta da licitante.

4- DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, nos locais, condições e especificações constantes neste Termo de Referência e nos seus **ANEXOS**. De modo geral, fica definido que:

4.1.1. Em face de sua natureza, a execução dos serviços dar-se-á nas dependências do CONTRATANTE, situadas nos seguintes endereços:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



4.1-1.1. EDIFÍCIO SEDE DA CMCG, localizado na Avenida Alberto Torres, 334-Campos dos Goytacazes/RJ;

4.1-1.2. ESCOLA MUNICIPAL DE GESTÃO DO LEGISLATIVO, localizado na Rua Baronesa da Lagoa Dourada, 160 – Campos dos Goytacazes/RJ.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Esta contratação encontra-se amparada no art.6º-II, art. 22-III da Lei Federal nº 8.666/93;

6. PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo previsto para prestação de serviço objeto deste Termo de Referência é de 10 **(dez) meses**.

7. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o **fornecimento integral** dos equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's, **durante o primeiro mês de execução dos serviços**, objeto do presente Termo de Referência.

7.1.1. CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, de quaisquer equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's sempre que comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

8. DA ESTRUTURA DE MÃO DE OBRA E REQUISITOS PROFISSIONAIS EXIGIDOS

Em razão das características e necessidades específicas do desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de Referência, exige-se a constituição de **equipe mínima de profissionais**, a seguir relacionados:

Categorias	Quantidade de empregados
Engenheiro Agrônomo	01
Jardineiro	01
Servente	01
TOTAL	03

8.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a **relação de todos os profissionais indicados para a prestação dos serviços**, devendo estes profissionais participar da efetiva prestação do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da Administração e sem ônus para o CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



8.2. No início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, os profissionais indicados para a prestação dos serviços, deverão possuir vínculo com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação ocorrerão por conta do programa de trabalho 101122009527240000 e pela natureza de despesa **339039**.

10. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

O valor global do objeto deste Termo de Referência é de R\$126.603,52 (cento e vinte e seis mil seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos) Apurados conforme tabela EMOP, expressando a composição dos custos totais.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do contratado, tais como e sem se limitar a: uniformes necessários à execução dos serviços, passagens, refeições, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos.

11.2- O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal ter sido atestada pelo fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

11.3- A CONTRATADA deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 5º dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Presidente da C.M.C.G.

11.3.1- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.977/0001-99, localizada na Av. Alberto Torres nº344, Centro, nesta cidade.

11.4. Para efeito de pagamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

12 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



Serão exigidos dos licitantes os documentos e condições a seguir elencadas:

12.1- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante já prestou serviços semelhantes em características, quantidades e prazos que sejam compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

13- DA REPACTUAÇÃO

13.1. Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

13.2. O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

13.3. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá à preclusão do direito de repactuar.

13.4. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

13.4.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

13.4.4. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

13.4.5. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

13.5. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada em sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a cõntagem da anualidade em repactuações futuras.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra e EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

14.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS;

14.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

14.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



14.1.4. Realizar toda e qualquer manutenção necessária para preservar a vitalidade das vegetações existentes, as características originais do projeto paisagístico e evitar degradação de qualquer espécie nos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes na Sede da e EMUGLE, relacionados ou não nas especificações deste Termo de Referência;

14.1.5. Realizar manutenção de áreas porventura degradadas com replantio ou reposição de materiais em áreas carentes ou com alteração de projeto paisagístico original, devido à necessidade de readequação às características locais (sombra, vento, sol, solo, etc.) ou ainda para manter sua harmonia;

14.1.6. Manter todas as máquinas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até **05 (cinco) dias úteis**, sempre que os mesmos apresentem-se danificados ou comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

14.1.7. Responsabilizar-se pela observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente, bem como a correta destinação de suas embalagens;

14.1.8. Refazer, às suas custas, em prazo previamente acordado como CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades por descuido da CONTRATADA, por meio da fiscalização, inclusive, se for o caso, com reposição de materiais ou plantas danificadas durante a manutenção;

14.1.9. Concluir toda a manutenção, depois de iniciada, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, salvo por motivo de força maior, devidamente anuído pela Fiscalização do Contrato;

14.1.10. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

14.1.11. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços no CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

14.1.12. Substituir definitivamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pelo Órgão ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno do profissional substituído às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;

14.1.13. Realizar, **semanalmente, por meio do seu Engenheiro agrônomo, no mínimo 01 (uma) visita técnica** ao local da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em dia e horário previamente marcados com o Gestor do Contrato, e assinar Termo de Vistoria Técnica, ocasião em que deverá igualmente atestar que os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

14.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

14.1.15. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

14.1.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

14.1.17. Observar conduta adequada na utilização dos EPI's, objetivando a correta execução dos serviços;

14.1.18. Fornecer e manter atualizada relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), horário de trabalho (início e final da jornada diária), horários dos intervalos (almoço), inclusive programação para férias, devendo estas, preferencialmente, se possível, iniciar no primeiro dia do mês;

14.1.19. Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.20. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



14.1.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A licitante deverá realizar, previamente ao certame licitatório, visita técnica para verificar local de execução dos serviços de jardinagem e serviços correlatos;
- 15.2. A licitante deverá consultar a fiscalização responsável para informar dados de contato;
- 15.3. A proposta a ser apresentada pela Licitante deverá prever o fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluindo inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama, roçadeira, tesouras de poda, entre outros necessários à perfeita execução dos serviços;
- 15.4. A proposta também deverá incluir todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos.
- 15.5. Caberá à CONTRATADA ensacar todos os resíduos provenientes dos serviços de manutenção das áreas verdes para armazenamento em local definido pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 15.6. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento em permanente condição de uso, acompanhado do respectivo operador, substituindo-os por outros equivalentes de imediato, sempre que sofrerem qualquer tipo de avaria;
- 15.7. A equipe de jardinagem CONTRATADA poderá, quando solicitado pela Fiscalização da Câmara, se deslocar inteira e/ou em parte, diferentemente do estabelecido na rotina, para atender demanda específica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

16- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Serão realizadas visitas às áreas verdes por parte da Fiscalização; A CONTRATADA terá que participar de reuniões técnicas visando o esclarecimento de dúvidas sobre a execução dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



16.2. A CONTRATADA deverá definir um responsável técnico pela execução dos serviços para acompanhar e informar o andamento da manutenção das áreas verdes ao CONTRATANTE;

16.3. A CONTRATADA deverá apresentar, ao fiscal do contrato, cronograma-físico das atividades mensalmente;

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal, para efeito de pagamento, relatório mensal das atividades desenvolvidas.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de referência.

17.2. Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços;

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Superintendência Administrativa, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

19.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

19.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



- 19.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 19.7.** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- 19.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 19.9.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2019.



José Gabriel Peixoto Rodrigues
Superintendente Administrativo

